

PARTE I

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATOS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL

CIRCULAR Nº 1, de 07 de maio de 1974 (Expedida aos Ministérios e Órgãos da Presidência da República) - (Em anexo).

(Publicada in DOU de 08.05.74 - pág. 5242)

PARTE IV

ATOS DO SUPERINTENDENTE

P O R T A R I A S

SUSEP nº 70, de 25.09.73 - O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-14.885/69, resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Central de Seguros, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento

de reservas e fundos disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 8 de abril e 24 de outubro de 1968, 6 de outubro de 1969, 7 de outubro de 1970 e 31 de maio de 1972.

Art. 2º - A Sociedade deverá realizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, Assembléia Geral Extraordinária para:

a) re-ratificar que, no aumento do capital social de Cr\$. . . Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros) aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 6 de outubro de 1969, foram apropriadas as seguintes quantias relativas à reservas e fundos existentes na época: Cr\$. . . Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) da Reserva Suplementar e Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) do Fundo de Bonificação aos Acionistas;

b) re-ratificar que, nos aumentos do capital social de Cr\$. . . Cr\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e desta quantia para Cr\$ Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), aprovadas nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 7 de outubro de 1970 e 31 de maio de 1972, foram apropriadas as seguintes reservas e fundos existentes: Cr\$ 16.332,34 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e trinta e quatro centavos) - Saldo da Reserva Suplementar; Cr\$ 9.941,51 (nove mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e cinqüenta e um centavos) - Saldo do Fundo de Bonificação aos Acionistas; Cr\$ 1.794.925,26 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e seis centavos) - Saldo da Reserva de Correção Monetária de Imóveis; Cr\$ 63.763,90 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e noventa centavos) - Saldo da Reserva de Ações Bonificadas recebidas de outras sociedades; Cr\$ 147.786,99 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros

e noventa e nove centavos) - Parte da Reserva de Correção Monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e Cr\$ 207.250,00 (duzentos e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) - Parte de Reservas Estatutárias Diversas;

c) alterar a redação do art. 3º do Estatuto Social, como segue: "A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidas na legislação em vigor";

d) alterar a redação do § 1º do artigo 11, como segue: "Os honorários serão fixados pela Assembléia Geral, não podendo, em nenhuma hipótese, superar o limite fixado";

e) alterar a redação da alínea "d" do artigo 30, como segue: "O restante será levado a um Fundo de Reserva Especial, destinado a futuro aumento do capital social, distribuição de bonificação aos acionistas, amortização de eventuais prejuízos em exercícios futuros, por deliberação da Assembléia Geral, observadas as prescrições legais". - Décio Vieira Veiga

(Publicada in DOU de 08.05.74 - págs. 1796/1804)

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e tendo em vista a Exposição de Motivos nº 1057, de 29 de novembro de 1973, constante do Processo PR nº 10.406/73, do Exmo.Sr. Presidente da República, publicada no Diário Oficial da União de 21.12.73 (pág. 13.191, Seção I, Parte I), resolve:

Nº 51, de 25.04.74 - Tornar sem efeito, em virtude do não comparecimento dos candidatos no prazo previsto em lei (art.27º da Lei nº 1.711/52) a nomeação de RICARDO JORGE DA SILVA MARQUES, JOSÉ MARIANO MARTINS NEVARES e VALDERCI DE AZEVEDO CASTRO, para os empregos